

**ATA N.º 10/2021**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 25 de maio 2021.-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Faltou o Sr. Vereador Dr. Luís Silva, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 101, datado de 24/05/2021, na importância de 2.754.056,30€ (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e seis euros e trinta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 09/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires, Eng.ª Anabela Lourenço e Eng.º António Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PÚBLICO – REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS NO LUGAR DE PEREIRÕES / FREGUESIA DA TOCHA:**

Estiveram presentes os Senhores Marco Jesus, João Madaleno e Júlio Simões, residentes em Pereirões, na Freguesia da Tocha, entregando um abaixo assinado, reclamando relativamente às medidas a adotar no imediato, para a requalificação e reparação das vias públicas no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, identificadas na respetiva toponímia como: Rua Manuel Maria Andrade, Rua das Caetanas, Rua Lagoa dos Bois, Rua dos Cabeiros e Rua Principal. A Senhora Presidente informou, que a requalificação dos arruamentos que a Câmara Municipal se encontra a promover no Concelho, se operam através de empreitada ou por administração direta. Nesse pressuposto, vai avaliar a situação junto dos Serviços, no sentido de perceber se estão previstas as intervenções pretendidas em alguma das ações a desenvolver pela Divisão de Empreitadas ou pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias e analisar da possibilidade de, a curto prazo, promover as referidas requalificações viárias pretendidas.-----

#### **1 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PRIVADA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**

**/ MÊS DE JUNHO – 2021:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 24/05/2021, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, no próximo dia 1 de junho de 2021, irá ser apresentado em Cantanhede o “Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, cerimónia que será presidida pelo Ex.mo Senhor Ministro da Administração Interna, Dr. Eduardo Cabrita, proponho: - A reunião privada da Câmara Municipal, agendada para o dia 1 de junho, se realize no dia 2 de junho, pelas 14h30m.”* A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta

apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar a data da reunião privada do Executivo Camarário agendada para o próximo dia 1 de junho, passando a mesma a realizar-se no dia 2 de junho pelas 14,30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E.P., A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO BAIXO MONDEGO, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA, NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS E DE TELESSAÚDE AO CIDADÃO, ATRAVÉS DO SNS24 BALCÃO /**

**RATIFICAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração celebrado a 13/05/2021 entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde E.P., a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, cujo objetivo pretende regular os termos de disponibilização de um espaço para acesso a prestação de serviços digitais e de telessaúde ao cidadão, através do SNS24 Balcão, no âmbito da circunscrição territorial da Freguesia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2021 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Protocolo assinado a 13/05/2021, deverá ser presente à próxima reunião da CM para ratificação.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado a 13/05/2021 entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde E.P., a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro

de Cima, cujo objetivo pretende regular os termos de disponibilização de um espaço para acesso a prestação de serviços digitais e de telessaúde ao cidadão, através do SNS24 Balcão, no âmbito da circunscrição territorial daquela Freguesia, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

### **3 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA**

**DE ANÇÃ**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/05/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã procedeu à aquisição de uma viatura com as características em anexo; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da Freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento teve um custo de 8.500,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante de 2.550,00 €; O pagamento ocorrerá após deliberação da Assembleia Municipal, pois junto com a informação estão os documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos

Munícipes e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.550,00€ (dois mil, quinhentos e cinquenta euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar na aquisição de uma viatura, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA**

**DA TOCHA**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/05/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes, do seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Tocha procedeu á aquisição de equipamentos necessários para sua actividade; Considerando que, os referidos equipamentos são necessários ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor dessas aquisições foi de 1.725,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no valor 517,50 €; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12*

de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após deliberação da assembleia pois já tem documento das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 517,50€ (quinhentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar na aquisição de equipamentos necessários à sua atividade, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **5 - REQUALIFICAÇÃO DA CASA PAROQUIAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANGUINHEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/05/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Sanguinheira está a proceder a obras de beneficiação da Casa Paroquial de Sanguinheira; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira está orçada em 35.425,48 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em

*articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Sanguinheira no montante total de 10.627,64 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a efetuar. O Pagamento será efetuado após a entrega dos documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.627,64€ (dez mil, seiscentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Sanguinheira, destinado a participar nas obras de beneficiação da Casa Paroquial da Sanguinheira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa em causa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA RELATIVO AO ANO DE 2021:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou

ao Executivo o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor:

“Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e

*na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, estabeleceu-se o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexos (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, que tem como objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que decorreu nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2021, com vista a determinar se todas áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior, no qual constam todas as ações que no último ano foram objeto de plena ou parcial implementação, assim como, as observações/ constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no plano. Pelo que foi constatado no decorrer da auditoria, é de salientar que as observações/ constatações identificadas no âmbito de cada uma das áreas, se consideram como pequenos ajustes das práticas, que se pretendem aperfeiçoar, de modo a responder às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista à otimização dos serviços. De salientar também que, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que*



*comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. É igualmente de salientar, a boa receptividade dos responsáveis, e da organização no seu todo, ao Plano PPRGICIC estabelecido, bem como às ações definidas para redução ou eliminação dos riscos, apresentando uma participação ativa e espírito colaborante no decorrer das auditorias, assim como de voluntariedade para a implementação das medidas propostas. Sem prejuízo de todo o trabalho realizado, veio-se a constatar no decorrer da auditoria que o Plano se encontra desajustado, uma vez que a sua última revisão ocorreu em 2016. Assim, de modo a corrigir o desajuste do Plano, propõe-se que se proceda a uma nova revisão do mesmo, com vista à sua atualização.”* A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2021; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção; 3) Mandar proceder à Revisão do referido Plano na próxima edição do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **7 - ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 2, 8, 9 E 14 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE:**

Na sequência das condições aprovadas por esta Câmara Municipal em sua reunião de 04/05/2021, tornadas públicas por Edital n.º 30 de 05/05/2021 e depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça através de hasta pública, o direito de ocupação das Lojas números 2, 8, 9 e 14, do Mercado Municipal de Cantanhede. Concluídos os lanços sem mais ofertas. A Câmara, por unanimidade e nos termos das referidas condições e de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede,

deliberou adjudicar o direito de ocupação das referidas lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, desde a data da presente deliberação até 31/12/2022, da seguinte forma: Loja número 2, a Júlio Manuel Gomes da Cruz, pelo valor de arrematação de 35,00€ (trinta e cinco euros) + IVA, destinado à venda de fruta, hortaliça, bolos secos e sumos; Loja número 8 a Jorge Manuel Cruz dos Santos, pelo valor de arrematação de 65,00€ (sessenta e cinco euros) + IVA, destinada à venda de frutos secos, tremoços, azeitonas e azeite; - Loja número 9 a Maria Dulcinea de Matos de Oliveira pelo valor de arrematação de 55,00 € (cinquenta e cinco euros) + IVA, destinada à venda de artesanato; - Loja número 14 a Ana Cecília Pessoal Pinhal, pelo valor de arrematação de 35,00 € (trinta e cinco euros) + IVA, destinada à venda de congelados mistos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----  
-----Saiu o Senhor Vereador Sr. Júlio Oliveira.-----

**8 - RELATÓRIO E CONTAS 2020 / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.;**

ofício datado de 20/05/2021, remetendo para conhecimento o Relatório e Contas 2020, acompanhado do relatório e parecer do Fiscal Único e proposta de aplicação de resultados, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 19/05/2021. Presentes na reunião, o Senhor Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., e o Administrador, Dr. Nuno Laranjo. Por parte do Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Idalécio Oliveira, foi apresentado o referido Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. O Vice-Presidente fazendo eco também do entendimento da Assembleia Geral, referiu: 1. Tendo como referência os indicadores

de desempenho que continuam a ser motivo de orgulho para todos, felicitou o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Administração, técnicos e funcionários, no fundo a todas as equipas; 2. Do ponto de vista do interesse municipal, congratulou-se com o facto das atividades desenvolvidas pela Empresa Municipal ao nível do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, continuarem a um custo socialmente aceitável, mantendo um nível tarifário inferior à média do que é praticado na região e ainda semelhante ao de 2019; 3. De sublinhar o crescimento do número de clientes e aumento dos rendimentos operacionais e a melhoria do resultado líquido; 4. Registou o facto da INOVA, E.M.-S.A. continuar a reforçar o processo de melhoria contínua nos serviços que presta aos seus clientes e à população em geral, assim como a honrar os compromissos para com o acionista e para com os clientes; 5. Enalteceu os critérios de eficácia e eficiência que norteiam toda a atividade, o que é uma imagem de marca da empresa municipal; 6. Outro aspeto positivo e que tem vindo a consolidar-se é a maior articulação, proximidade e relação de confiança e cooperação com as autarquias de freguesia; 7. Intensificar a articulação entre serviços municipais e da empresa municipal, para uma boa gestão das intervenções/planeamento dos investimentos, compatibilizando ainda mais as obras/investimentos a realizar; 8. Sugere-se como oportunidade de melhoria a aposta em novas formas de comunicação e a exploração de novos meios, mais simples e diretos à população sobre o acesso e qualidade dos serviços disponibilizados; 9. Sublinhou o esforço acrescido que foi exigido à INOVA para responder à crise pandémica, e continuar a assegurar os serviços essenciais com qualidade ao mesmo tempo que tem como objetivo minimizar os efeitos da atual crise social, económica e sublinhar o bom desempenho económico-financeiro espelhado nas contas. A Sr.ª Presidente, felicitou o Conselho de Administração da

INOVA, E.M.-S.A., pelas contas apresentadas e pelos resultados obtidos. Felicitou ainda, a todos os trabalhadores da INOVA, E.M.-S.A. pela forma empenhada e dedicada como desempenham as suas funções. Referiu ainda que, os resultados positivos alcançados pela Empresa Municipal, constitui um bom indicador para as contas consolidadas do município. A Câmara tomou conhecimento.-----

**9 - CONTRATO-PROGRAMA MEDIDAS DE APOIO COVID / MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, EMPRESAS E ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL / TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE**

**CANTANHEDE, E.M.-S.A.**; ofício datado de 20/05/2021, remetendo a Minuta do Contrato-Programa – Programa COVID 19, Medidas de Apoio a Famílias, Empresas e entidades da Economia Social, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 19/05/2021. A Sr.<sup>a</sup> Presidente, explicou que o presente Contrato-Programa, vem agora consubstanciar as medidas de apoio nas áreas identificadas, as quais foram objeto das deliberações camarárias de 05/05/2020 e 02/06/2020, resultando um encargo para o Município no valor de 32.681,41€ (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa - Programa COVID 19, Medidas de Apoio a Famílias, Empresas e entidades da Economia Social, referente às Tarifas de Abastecimento de Águas, Águas Residuais e Resíduos Sólidos; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do mencionado contrato-Programa a celebrar com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e

Social de Cantanhede, E.M. – S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - FINANCIAMENTO DE CONTRAPARTIDA NACIONAL A PROJETOS PORTUGAL 2020 / EMPRÉSTIMO QUADRO COM O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**; ofício datado de 20/05/2021, solicitando a

esta Autarquia a aprovação do empréstimo, já aprovado em reunião do Conselho de Administração de 19/05/2021, no valor de 175.961,12€, no âmbito do financiamento de investimentos candidatados ao POSEUR-03-1911-FC-000252. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar que relativamente ao financiamento em apreço, o empréstimo ao BEI e sem prejuízo, pois, do cumprimento das demais regras orçamentais a que o município está sujeito, realça-se, que o empréstimo a conceder no âmbito da Linha BEI PT2020 tem que ser compatível com os limites e capacidade de endividamento previstos no Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI). Como é expresso no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI, este impõe que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades relevantes para este efeito, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. No entanto, para efeitos do apuramento do limite legal da dívida total dos municípios não é considerado. Anota-se, ainda, que estando em causa um empréstimo cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, a sua contração terá, nesse caso, que ser necessariamente autorizada por deliberação da assembleia municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em cumprimento, respetivamente, do disposto do Regime Jurídico das Autarquias*

*Locais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão financeira, deliberou: 1) Autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo no valor de 175.961,12€ (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um euros e doze cêntimos), empréstimo quadro com o BEI - Banco Europeu de Investimento, no âmbito do financiamento de investimentos candidatados ao POSEUR-03-1911-FC-000252, nos termos e condições propostas por aquela Empresa Municipal; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

*-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----*

**11 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO PARA: "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE (AQ 01/2020), PROMOVIDO PELA CIM-RC" - CPR-**

**CCP-ABS N.º 04/2021:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/05/2021 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, terá o seu terminus a 30 de junho de 2021 será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento a iniciar-se após a referida data. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações*

*em baixa tensão, sendo que será de todo conveniente que o procedimento decorra por 24 meses, com início a 01 de julho de 2021 e terminus a 30 de junho de 2023. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos do mesmo e, atendendo às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e pelo Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública. Depois, o Quadro 3 e o Quadro 4, em anexo, quantificam os custos estimados, para o procedimento, em cada uma das partes indicadas, diga-se a parte da tipologia de instalações de edifícios, e a parte da tipologia de iluminação pública, respetivamente. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos itens a fornecer, no valor global de 2.188.189,44 € + IVA, sendo que se considera 355.986,72 € + IVA na parte da tipologia de instalações de edifícios e 1.832.202,72 € + IVA na parte da tipologia de iluminação pública. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65300000 - Serviços de distribuição de eletricidade e serviços conexos. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por "Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro", nos termos do número 1, do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de energia elétrica para as*

*instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de 24 meses. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN)). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Endesa - Energia, S. A. - Sucursal em Portugal (NIPC 980 245 974); GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564). Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, e dado que se trata de um serviço essencial previsto no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação, mais concretamente pelo disposto na alínea b), do mesmo, diga-se "serviço de fornecimento de energia elétrica", pelo que, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2021, o mesmo se encontra excluído da validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo, por ser um dos contratos referidos no número 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, mais concretamente na sua alínea a). De igual modo, e atendendo ao disposto na alínea b), do mesmo número do referido artigo 64.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, a referida dispensa também é dada por tratar-se de uma celebração de contrato de aquisição de serviços ao abrigo de Acordo Quadro como acima se evidenciou. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do número 1, do*



*artigo 47.º, da Lei 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, vulgo Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 13., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), elaborados nos termos do artigo 115.º e do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos, respetivamente, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, sendo que nos termos do número 2, do mesmo artigo, os mesmos seguem anexos para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º, do mesmo Diploma Legal. Para efeitos da Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro mencionada em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e*

*Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Joana Rocha Martins, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O custo com o presente fornecimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, sob os números*

abaixo indicados, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, as partes dos valores considerados para os mesmos. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2021, doze meses no ano de 2022 e seis meses para o ano de 2023, os referidos valores encontram-se divididos pelos referidos anos económicos e considerando, portanto, respetivamente, 6/24, 12/24 e 6/24 em cada um deles. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, nos termos que expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1504/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 88.996,68 € + IVA; Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 177.993,36 € + IVA; Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 88.996,68 € + IVA. Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1505/2021, de 25/05/2021, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2021 (de 01/07/2021 a 31/12/2021): 458.050,68 € + IVA; Ano 2022 (de 01/01/2022 a 31/12/2022): 916.101,36 € + IVA; Ano 2023 (de 01/01/2023 a 30/06/2023): 458.050,68 € + IVA. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá aos competentes compromissos do mesmo. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental

nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a que se pronunciará na próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima Sessão Ordinária.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento através de Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro, tendo em vista o "Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (AQ 01/2020), promovido pela CIM-RC", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos) e a constituição do Júri para o mesmo, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

## **12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE**

### **CANTANHEDE RELATIVO AO ANO 2020:** A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33.º do

*RJAL compete ao Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. De forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas, e com a respetiva entrada em vigor deste referencial contabilístico no ano de 2020, as demonstrações financeiras do Município de Cantanhede são divulgadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Pública (NCP), resumindo às políticas contabilísticas bem como as notas explicativas relevantes, de modo que o leitor tenha uma melhor perceção da conta no período de relato financeiro. Com a aprovação do SNC-AP pretende-se resolver, para além da fragmentação e das inconsistências que vigoravam atualmente, impondo assim a base de acréscimo na contabilidade e no relato financeiro das administrações públicas, institucionalizando-se o Estado Português como entidade que relata, mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras. Neste sentido que a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras vem estabelecer as bases para os documentos de prestação de contas, na preparação de um conjunto completo de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas), permitindo a comparabilidade, quer com as demonstrações financeiros de períodos anteriores, quer com as de outras entidades. A normalização dos sistemas de informação vem permitir ainda a agregação da informação produzida de modo coerente, para que seja possível a construção de indicadores económico-financeiros e orçamentais, indispensáveis à tomada de decisão, no âmbito da prossecução das medidas políticas do Governo nos seus diferentes níveis (local, regional e nacional). No caso das demonstrações orçamentais, a sua preparação e apresentação assenta nas orientações e na estrutura definidas pela NCP 26 - Contabilidade e Relato*

*Orçamental. Para além de um conjunto completo de demonstrações orçamentais e financeiras, as entidades devem ainda apresentar informação complementar, permitindo a avaliação do desempenho da entidade, a gestão dos seus ativos e a respetiva sustentabilidade financeira, bem como a tomada e avaliação das decisões sobre a afetação de recursos públicos. Assim, adicionalmente às demonstrações financeiras e considerando a relevância material dos eventos, devem ser incluídos detalhes sobre os resultados da entidade (na forma de indicadores de desempenho), a avaliação de programas, bem como, a descrição de atividades, transações e outros acontecimentos ocorridos ao longo do período de relato. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo as Normas do SNC-AP, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2019, de 06 de março de 2019. As presentes demonstrações financeiras são apresentadas pela primeira vez de acordo com as Normas Contabilísticas Públicas (NCP), sendo que foram reconhecidos todos os ativos e passivos e sua respetiva mensuração de acordo com as NCP e foram elaboradas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira, rigorosa e apropriada da posição financeira, alterações, performance e fluxos de caixa. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: Demonstrações Financeiras, de acordo com o ponto 6 da NCP 1: 1) Balanço; 2) Demonstração de Resultados; 3) Demonstração de Resultados por natureza; 4) Demonstração das alterações no património líquido; 5) Uma Demonstração de Fluxos de Caixa; 6) Anexos às Demonstrações Financeiras. Demonstrações Orçamentais, de acordo com o ponto 11 da NCP 26: 1) Demonstração de Desempenho Orçamental; 2) Demonstração de Desempenho da Execução Orçamental da Receita; 3) Demonstração de Desempenho da Execução*

*Orçamental da Despesa; 4) Demonstração de Desempenho da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos; 5) O anexo às demonstrações Orçamentais. Nestas primeiras demonstrações é necessário a elaboração do Balanço de Abertura, na data de transição que foi a 01 de janeiro de 2020. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2020, a receita cobrada buta foi de 27.267.204,13 euros e a despesa total paga ascendeu a 25.222.153,61 euros, tendo sido comprometido o valor de 29.159.969,63 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 1.878.321,72 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2020 a utilizar no ano de 2021. Mais se informa que foi aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e à data de relato foram atualizadas as fichas de cadastro, entre outra informação a vida útil e a taxa de amortização, utilizando o método das quotas constantes. Os ativos tangíveis forma mensurados ao seu custo de aquisição, sendo posteriormente deduzidos das correspondentes depreciações. Os ajustamentos resultantes da mudança de políticas contabilísticas que se verificaram estão reconhecidos no saldo da conta "Outras variações do património líquido" no período em que os elementos foram reconhecidos e mensurados. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2020 apresenta no ativo o montante de 136.182.432,58 euros no património líquido o valor de 129.071.367,70 euros e 7.111.064,88 euros de passivo. As operações ocorridas em 2020 originam um resultado líquido do exercício de 1.129.994,27 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o resultado líquido de 2020, no montante de 1.129.994,27 euros, seja aplicado da seguinte forma: 56.499,71 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 1.073.494,56 euros*

deverão reforçar a conta de Reservas Livres. A conversão do POCAL para o novo referencial contabilístico reflete que os valores dos elementos patrimoniais relacionados com os Investimentos Financeiros, os Fundos Patrimoniais e o Resultado Líquido do Exercício, foram afetados pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT. O impacto foi o seguinte: - Pelo reconhecimento do Método de Equivalência Patrimonial de 15,3 milhões de € respeitante à INOVA, BIOCANT e ABAP assim como pelas e aquisições realizadas durante o ano de 2020; - Incorporação das outras variações de capitais próprios no Património Líquido. Os rendimentos refletidos inerentes na NCP 13 – Rendimentos de transações com contraprestação, reflete o valor que a entidade recebe de recursos, mas não dá como retorno qualquer retribuição ou dá apenas uma retribuição simbólica. Também existe outro conjunto de transações sem contraprestação em que a entidade pode proporcionar alguma retribuição diretamente como contrapartida dos serviços recebidos, mas essa retribuição não se aproxima do justo valor dos recursos recebidos. Existem ainda, outras transações em que não é imediatamente claro se são transações com contraprestação ou sem contraprestação. Quanto a norma NCP 14 do SNC-AP, esta prescreve os requisitos para o relato financeiro de transações sem contraprestação, nas quais se incluem, nomeadamente, as transferências provenientes de fundos estruturais (Portugal 2020, LEADER, FSE, Fundo de Coesão, entre outros) assim como as transferências da administração central a título de contratos-programa e outras tipologias de acordos de cooperação. Relativamente às transferências da imputação de subsídios e transferências para investimentos (reconhecimento de ativos), no montante total de 995.328,27 euros, de participação por fundos comunitários. Aos mesmos



*acrescem bens móveis reconhecidos diretamente em ativo, ambos financiados por fundos comunitários. Nas Demonstrações Financeiras do ano de 2020 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2020, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, o endividamento do grupo do Município representa 0,31 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Relativamente às entidades participadas, na Nota 22 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados, apresenta-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao órgão deliberativo “apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada. (...) Face do exposto, propõe-se que a presente informação, conjuntamente com a Prestação de Contas de 2020, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2020; 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (1.129.994,27 euros) aplicado nos seguintes termos: 56.499,71 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 1.073.494,56 euros*

deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 3) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal; 5) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se o Relatório, emitido a 25/05/2021, pela Dr.ª Regina Sá, da empresa Auren Auditores, Associados, SCROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Sobre as demonstrações orçamentais: Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 27.100.475 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 25.222.154 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2020. O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Sobre o relatório de gestão: Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Para o efeito, considerámos, de modo

*determinante, o referido no ponto 1.3 do Relatório de gestão a respeito da adoção do SNC-AP não se encontrar completa no primeiro ano de implementação.”* A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do Município de Cantanhede relevando os princípios indicadores e os resultados obtidos pela Câmara Municipal salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2020. Apresentou ainda, um filme com a demonstração das principais atividades desenvolvidas pelo Município de Cantanhede, durante o ano de 2020. O Senhor Vice-Presidente felicitou a Sr.<sup>a</sup> Presidente pelo excelente planeamento, rigor de gestão, bom desempenho ao nível económico e financeiro. Afirmou que os indicadores são bem reveladores do excelente trabalho que desenvolveu nesta área: - resultados líquidos positivos em mais de 1 milhão de euros; - prazo médio de pagamentos na ordem dos 16 dias, o que é notável; - diminuição do passivo; - taxa de execução da receita e da despesa maior que o ano anterior, assim como na execução dos GOP's; - redução da dívida a médio/longo prazo; - aumento da poupança. Tudo isto mostra bem o alcance da consolidação financeira em 2020. Conjugando tudo isto com o aumento de empreitadas, obras, aquisição de terrenos para crescimento das Zonas Industriais, ao que acresce a conjuntura particularmente adversa, decorrente da pandemia e relativamente à qual soube mitigar o impacto económico e social da pandemia. Realçou ainda a forma meritória como respondeu às necessidades e ao acréscimo de despesas, canalizando verbas significativas para o reforço do apoio social e gastos inerentes às ações desencadeadas para combater a pandemia. A Senhora Presidente da Câmara, agradeceu o esforço de toda a equipa da Divisão Financeira, cumprindo os objetivos a que se propuseram, mesmo considerando todas as adversidades decorrentes da pandemia e sobretudo a entrada em vigor do novo

regime contabilístico (SNS-AP). Agradeceu ainda a todos os trabalhadores do Município, pela forma como entendem e colocam em prática os projetos do município. Realçou ainda, o facto de grande parte dos Serviços Camarários, se terem reinventado e adaptado às novas situações suscitadas pela pandemia, o que revela o seu grande profissionalismo e dedicação à causa pública. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2020, documentos que ficarão arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2020, no montante de 1.129.994,27€ (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), será aplicado nos seguintes termos: 56.499,71€ (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos) para reforço das reservas legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 1.073.494,56€ (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

### **13 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO MATERIAL COVID 19**

**/7.ª ENCOMENDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

*“Considerando a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; Considerando que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus; Considerando que foi identificada, na reunião realizada em 23 de março, pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando que no sentido de operacionalizar estas recomendações, deu-se início à agregação das necessidades apresentadas pelos municípios e à aquisição conjunta de bens e serviços, bem como a criação de uma plataforma de gestão de stocks, criação de uma reserva estratégica e montagem de uma base logística regional no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho; Considerando as quantidades já recolhidas pelos Municípios e valores relativos aos custos com a plataforma de gestão de stocks e a constituição de reserva estratégica, bem como as declarações de entrega de material por parte de colaborador do v/ Município e de acordo com documentação que se anexa; Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, e sendo os custos associados à plataforma de Gestão de Stocks bem como à constituição de reserva estratégica repartido de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados*

*pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 996,40 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor global de 996,40€ (novecentos e noventa e seis euros e quarenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2021 / TRANSFERÊNCIA DE VERBAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2021 pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício n.º. 9557/2021/SGA\_AE/DAE, datado de 21/04/2021, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 547,76 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2021, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2020, conforme Mapa n.º. 01/2021, publicado no DR n.º 41 – 2ª. Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante*

*da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, o qual foi complementado com o valor referente aos 10% também a transferir para as Juntas de Freguesia, conforme procedimentos anteriores, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º 349, de 23/04/2021, devendo ser remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado. Nos anexos encontram-se o mapa de distribuição da verba na sua totalidade pelas Juntas de Freguesia bem como a legislação aplicável e o número de secções de voto atualmente existentes no Município de Cantanhede, reportado ao último ato eleitoral.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 547,76 € (quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a

realização do Recenseamento Eleitoral - 2021, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - REUNIÃO ASSEMBLEIA DE FREGUESIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:** e-mail datado de 19/04/2021

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização da Reunião da Assembleia de Freguesia, no dia 27/04/2021 pelas 21horas. Em 05/05/2021 a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“O Auditório da Biblioteca Municipal foi disponibilizado para a realização da Assembleia da União de Freguesias de Cantanhede e Pocarica, no passado dia 27 de abril. Pelo exposto, sugere-se que se isente a UFGP do pagamento de 38,76€ de taxas ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor, e que vá a RC para ratificar.”* Por despacho proferido a 11/05/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 27/04/2021. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura e considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de taxas solicitado pela União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, no valor de 38,76€ (trinta e oito euros e setenta e seis euros), pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da Assembleia daquela União de Freguesias, realizada a 27/04/2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e



Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 – APRESENTAÇÃO DE FOTO-REPORTAGEM / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE**, e-mail datado de 04/05/2021,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 20/05/2021 pelas 21h, para a apresentação de uma Foto-Reportagem “Oeste, Sudoeste e Noroeste Central dos EUA” e no dia 17/06/2021 pelas 21h, para a apresentação de uma Foto-Reportagem “Uma Viagem à Croácia”. No dia 11/05/2021 a Chefe de Divisão da Cultura presta a seguinte informação: “*Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados (20 de maio e 17 de junho), isentando a FotografArte do pagamento de 77,52€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.*” Por despacho proferido a 13/05/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal com isenção do pagamento de taxas, no dia 20/05/2021, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 13/05/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à FotografArte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento de taxas, no dia 20/05/2021; 2) Autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a apresentação de uma Foto-Reportagem “Uma Viagem à Croácia”, a realizar no dia 17/06/2021 pelas 21horas, com a isenção do pagamento de taxas; 3) O valor total do pagamento das taxas a isentar é de 77,52€ (setenta e

sete euros e cinquenta e dois cêntimos) de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - IV TRAIL BARRACAS DE PEDRA / SOLICITA APOIO DO MUNICÍPIO / LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE**

**TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE**: e-mail datado de 05/04/2021 a solicitar apoio do Município para a realização do “IV Trail Barracas de Pedra” a decorrer no dia 30/05/2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela da secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP) – Caracóis de Corrida, solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “IV Barracas de Pedra”, a realizar no próximo dia 30 de maio de 2021, com a partida na antiga escola primária da Póvoa da Lomba e com o percurso a passar por três bosques diferentes, do Concelho de Cantanhede. Na sequência da solicitação do SCP-Caracóis de Corrida e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se a Prova de Trail 20K inserida no Circuito Distrital de Trail da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um Mini Trail de 12K e uma Caminhada. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 3 rolos de fita sinalizadora, - Cedência do pórtico insuflável; - Cedência do Pódio; - 10 Grades e respetivos pés; - Divulgação do cartaz; - Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP-Caracóis, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de*

*competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 6 de 13/05/2021 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento "IV Trail Barracas de Pedra".* Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 14/05/2021 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem o Sporting Clube Povoense com o registo de entrada nº 12394 de 14/05/2021 requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva "IV Trail Barracas de Pedra", evento a realizar no dia 30 maio do corrente. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 25/05/2021. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,77€, nos termos da al. a) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

*Serviços Municipais.*” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A designação da entidade é 895 Sporting Club Povoense”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Isentar o Sporting Clube Povoense, do pagamento das taxas, no valor de 17,77€ (dezassete euros e setenta e sete cêntimos), pela Licença para a Prova Desportiva, no âmbito do “IV Trail Barracas de Pedra”, a realizar no dia 30/05/2021, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Prestar todo o apoio acordado para a realização do evento, constante na informação do DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - TORNEIO DE PREPARAÇÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS À ADAC – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE COIMBRA /**

**RATIFICAÇÃO:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 14/05/2021 do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do Torneio de Preparação, a realizar nos dias 22 e 23 de maio de 2021, no Complexo Desportivo de Febres. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: - 2 rolos de fita sinalizadora; - 50 cadeiras PVC; - 10 grades azuis e respetivos pés; - 5 mesas escolares ; - Pódio; - Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres; - Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com

*isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ADAC, com apoio do Gira Sol e da Junta de Freguesia de Febres, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas de Atletismo; 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; Equipas; Outras – 70,99 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas é 354,95 €. Pelo exposto, e considerando que este campeonato faz parte do Calendário Distrital de Competições e que a realização do mesmo no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra do pagamento de 354,95€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 7 de 13/04/2021), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Torneio de Preparação.”* Por despacho proferido a 20/05/2021 pelo Sr. Presidente em Exercício, foi autorizada a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Torneio de Preparação, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 354,95€, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 20/04/2021 pelo Sr. Presidente em Exercício, pelo qual foi autorizado a cedência do Complexo Desportivo de Febres, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano, com a isenção do pagamento de taxas, no

valor de 354,95€ (trezentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para a realização do Torneio de Preparação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE MARIA CLÁUDIA PATO CERA NASCIMENTO / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10400 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 19/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A *senhora Maria Cláudia Pato Cera Nascimento, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto com o marido da proprietária, esta concordou vender o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 2386m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 11.930,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup> de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 715,80€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10400, da UF de Cantanhede e Pocarica, o qual provem do artigo 7758 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 11939, da freguesia de Cantanhede e inscrito a favor de Maria Cláudia Pato Cera Nascimento, casada no regime da comunhão de adquiridos com Carlos Manuel dos Santos do Nascimento. Face ao exposto e, caso Superiormente o*

*seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria Cláudia Pato Cera Nascimento, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10400, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11939, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 12.645,80€ (doze mil seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Cláudia Pato Cera Nascimento, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2386 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10400, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7758 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11939, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 12.645,80€ (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 11.930,00€ (onze mil, novecentos e trinta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 715,80€ (setecentos e quinze euros e oitenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / 1/2 ELÍSIO MARQUES NOGUEIRA E 1/2 BELMIRO MENDES NOGUEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor:  
“Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de

*Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, sendo o mesmo de compropriedade, ½ propriedade de Belmiro Mendes Nogueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria do Céu da Cunha Sacarrão e ½ propriedade de Elísio Marques Nogueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria da Luz de Jesus Mendes Nogueira. Os proprietários concordam vender o terreno de que são comproprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10391, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7748, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 2707, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 5845m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar pelo terreno é de 29.225,00€ (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco euros), acrescido de indemnização de 0,30€/m<sup>2</sup>, pelo corte de pinheiro de pequeno porte no valor de 1753,50€ (mil setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10391, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 2707, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 30.978,50€ (trinta mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos). Considerando que o terreno é de compropriedade, os proprietários pretendem receber cada um a parte que lhes corresponde, isto é o valor de 15.489,25€ (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) a cada um.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos*



Senhores Elísio Marques Nogueira e Belmiro Mendes Nogueira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 5845 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10391, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7748 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2707/19911024, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 30.978,50€ (trinta mil, novecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 29.225,00€ (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 1.753,50€ (mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), pagando a cada proprietário o valor de 15.489,25€ (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA BEATRIZ RATO SANCHES MENDES NEGRÃO E**

**MARIDO JOÃO CARLOS MENDES NEGRÃO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O Município, tem vindo a adquirir terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, no decorrer das negociações com os proprietários, verificou-se que a senhora Maria Beatriz Rato Sanches Mendes Negrão e marido, João Carlos Mendes Negrão, são proprietários de um terreno, necessário á referida Ampliação. Após contacto com familiar do casal, fomos informados de que estariam disponíveis para vender o seu terreno ao Município. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 1300m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um*

valor de 6500,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup> de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 390,00€. O terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10405, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7763 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5481, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria Beatriz Rato Sanches Mendes Negrão e marido João Carlos Mendes Negrão, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10405, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5481, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6890,00€ (seis mil oitocentos e noventa euros).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Maria Beatriz Rato Sanches Mendes Negrão e marido João Carlos Mendes Negrão, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1300 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10405, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7763 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5481/19970227, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.890,00€ (seis mil, oitocentos e noventa euros), sendo o valor do terreno no montante de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros

de pequeno porte no valor 390,00€ (trezentos e noventa euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ARMANDO ALMEIDA MARQUES:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor *Armando de Almeida Marques*, é proprietário de um terreno necessário á *Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede*. Após contacto telefónico com o proprietário, foi marcada uma ida ao terreno para identificação de estremas, para posterior levantamento topográfico. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 532m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 2660,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup> de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 159,60€. O proprietário aceita vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10383, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7740, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 12353, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a *Armando de Almeida Marques*, divorciado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10383, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 12353, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2819,60€ (dois mil oitocentos e dezanove euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento

de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Armando de Almeida Marques, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 532 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10383, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7740 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12353/20100908, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2.819,60€ (dois mil, oitocentos e dezanove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 2.660,00€ (dois mil, seiscentos e sessenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 159,60€ (cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ DE OLIVEIRA LILA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O senhor José de Oliveira Lila, é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto com o proprietário, foi marcada uma ida ao terreno para identificação de extremas, para posterior levantamento topográfico. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 1966m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 9830,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup> de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 589,80€. O proprietário aceita*

vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10377, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7734, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4272, da freguesia de Cantanhede e inscrito a favor de José de Oliveira Lila, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes de Jesus Pereira Lila. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a José de Oliveira Lila, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10377, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 4272, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.419,80€ (dez mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor José de Oliveira Lila, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1966 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10377, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7734 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4272, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.419,80€ (dez mil, quatrocentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 9.830,00€ (nove mil, oitocentos e trinta euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 589,80€ (quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos). A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE**

**CANTANHEDE / CATARINA CAIXEIRO DA COSTA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/05/2021 pelo

DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A *senhora Catarina Caixeiro da Costa, é*

*proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede.*

*Após contacto com o pai da proprietária, esta concordou vender o terreno de sua*

*propriedade. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo*

*tem a área de 524m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar*

*por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 2620,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup>*

*de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um*

*valor de 157,20€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se*

*inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10382, da UF de Cantanhede e*

*Pocariça, o qual provem do artigo 7739 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito*

*na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de*

*Cantanhede sob o nº. 7792, da freguesia de Cantanhede e inscrito a favor de Catarina*

*Caixeiro da Costa, solteira, maior, atualmente casada no regime da comunhão de*

*adquiridos com Telmo Renato Godinho Rodrigues Teixeira. Face ao exposto e, caso*

*Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a*

*reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Catarina Caixeiro*

*da Costa, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo*

*10382, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos,*

*Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 7792, da Freguesia*

*de Cantanhede, pelo valor global de 2777,20€ (dois mil setecentos e setenta e sete*

*euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de*

cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Catarina Caixeiro da Costa, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 524 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10382, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7739 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7792/20001127, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2.777,20€ (dois mil, setecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 2.620,00€ (dois mil, seiscentos e vinte euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 157,20€ (cento e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DOLORES MARQUES DE JESUS TORRES:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“A senhora Dolores Marques de Jesus Torres, é proprietária de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto com o marido da proprietária, esta concordou vender o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 1580m<sup>2</sup>, é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m<sup>2</sup> do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 7900,00€, e o valor a pagar por m<sup>2</sup> de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 474,00€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10376, da UF de*

*Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7733, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5105, da freguesia de Cantanhede, inscrito a favor de Dolores Marques de Jesus Torres, casada no regime da comunhão de adquiridos com António da Ascensão Torres. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Dolores Marques de Jesus Torres, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10376, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 5105, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 8374,00€ (oito mil trezentos e setenta e quatro euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Dolores Marques de Jesus Torres, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1580 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10376, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7733 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5105/19970704, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 8.374,00€ (oito mil, trezentos e setenta e quatro euros), sendo o valor do terreno no montante de 7.900,00€ (sete mil e novecentos euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor de 474,00€ (quatrocentos e setenta e quatro euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----



**26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE ADELINA FERREIRA DA CUNHA – ÁLVARO MARQUES SACARRÃO (VIÚVO) E FILHOS DUARTE DA CUNHA SACARRÃO E MARIA DO CÉU DA CUNHA SACARRÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município, contínua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Maria do Céu da Cunha Sacarrão, proprietária em comum e sem determinação de parte ou direito de um terreno necessário à referida ampliação, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10374, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7731, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3498, da freguesia de Cantanhede, com inscrição a favor de Adelina Ferreira da Cunha e marido Álvaro Marques Sacarrão. Os proprietários, Álvaro Marques Sacarrão, viúvo, Álvaro da Cunha Sacarrão, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Nazaré Mendes das Neves e Maria do Céu da Cunha Sacarrão, casada no regime da comunhão de adquiridos com Belmiro Mendes Nogueira, concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área de 408m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 2040,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 122,40€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 2162,40€ (dois mil cento e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos), aos senhores, Álvaro Marques Sacarrão, Duarte da Cunha Sacarrão e*

*Maria do Céu da Cunha Sacarrão. O valor global a pagar deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - Ao viúvo, Álvaro Marques Sacarrão, deverá ser pago o valor de 1441,60€ (mil quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos) e aos filhos, Duarte e Maria do Céu, deverá ser pago a cada um o valor de 360,40€ (trezentos e sessenta euros e quarenta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Álvaro Marques Sacarrão, viúvo, Duarte da Cunha Sacarrão e Maria do Céu da Cunha Sacarrão, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 408 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10374, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7731 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3498/19930407, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 2.162,40€ (dois mil, cento e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 2.040,00€ (dois mil e quarentas euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no valor 122,40€ (cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), a ser pago 1.441,60€ (mil, quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos) ao viúvo, Álvaro Marques Sacarrão e 360,40€ (trezentos e sessenta euros e quarenta cêntimos), a cada um dos filhos, Duarte da Cunha Sacarrão e Maria do Céu da Cunha Sacarrão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERMÍNIO MENDES NOGUEIRA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que o senhor Herminio Mendes Nogueira é proprietário de dois terrenos rústicos necessários à referida ampliação. 1)- inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10375, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7732, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 12050, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1340m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 6700,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 402,00€. 2)- inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10390, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7747, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 12051, da freguesia de Cantanhede, com a área de 870m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 4350,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, o que perfaz um valor de 261,00€. O proprietário aceita vender ao Município, pelos valores acima indicados, os seus terrenos, sendo a soma global dos terrenos e respetivas indemnizações o valor a pagar de 11.713,00€ (onze mil setecentos e treze euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, pelo valor global de 11.713,00€ (onze mil setecentos e treze euros), os terrenos a cima identificados ao proprietário Hermínio Mendes Nogueira.”* Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Hermínio Mendes Nogueira, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: - O prédio rústico com a área de 1340 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10375, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7732 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12050/20100521, da Freguesia de Cantanhede; e - O prédio rústico com a área de 870 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10390, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7747 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12051/20100521, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 11.713,00€ (onze mil, setecentos e treze euros), sendo o valor do terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10375, no montante de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 402,00€ (quatrocentos e dois euros) e o valor do terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10390, no montante de 4.350,00€ (quatro mil, trezentos e cinquenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 261,00€ (duzentos e sessenta e um euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HELDER CALDEIRA MARQUES DE SOUSA, LUIS FERNANDO CALDEIRA MARQUES E LUCÍLIA CALDEIRA MARQUES:** A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida ampliação, sendo a propriedade do terreno em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Hélder Caldeira Marques de Sousa, casado, Luís Fernando Caldeira Marques, divorciado e Lucília Caldeira Marques, divorciada. Todos os proprietários concordam vender o terreno de que são comproprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10378, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7735, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 1149m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos / pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. O valor global a pagar pelo terreno é de 6089,70€ (seis mil e oitenta e nove euros e setenta cêntimos) sendo o valor a pagar pelo terreno de 5745,00€ e o valor da indemnização de 344,70€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10378, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6089,70€ (seis mil e oitenta e nove euros e setenta cêntimos). Considerando que o terreno é em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de três proprietários, estes pretendem receber cada um a parte que lhes corresponde, solicitam que o valor seja distribuído nos seguintes montantes: Hélder Caldeira Marques de Sousa recebe na totalidade o valor de 2029,90€ (dois mil e vinte e nove*

euros e noventa cêntimos); *Luís Fernando Caldeira Marques recebe na totalidade o valor de 2029,90€ (dois mil e vinte e nove euros e noventa cêntimos) e; Lucília Caldeira Marques recebe na totalidade o valor de 2029,90€ (dois mil e vinte e nove euros e noventa cêntimos).*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Hélder Caldeira Marques de Sousa, Luís Fernando Caldeira Marques e Lucília Caldeira Marques, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1149 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10378, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7735 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 6.089,70€ (seis mil e oitenta e nove euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 5.745,00€ (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte no valor 344,70€ (trezentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA HELENA CARVALHO GOMES CALDEIRA MARTINS E MARIA ISABEL CARVALHO GOMES CALDEIRA SAMPAIO DOS AIDOS:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 25/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “As senhoras, *Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins e Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio dos Aidos, são proprietárias de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz*

com o artigo 10366, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7723, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 9663, da freguesia de Cantanhede, com a área de 430m<sup>2</sup>. Foi contactada telefonicamente a senhora Maria Helena, foi-lhe explicado que o terreno se destina á ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor a pagar é de 5,00€/m<sup>2</sup> (cinco euros/m<sup>2</sup>) acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. As senhoras Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins e Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio dos Aidos, concordam em vender o terreno de que são proprietárias pelo valor proposto de 2279,00€ (dois mil duzentos e setenta e nove euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar, pelo valor global de 2279,00€ (dois mil duzentos e setenta e nove euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 2150,00€ e o valor da indemnização de 129,00€. As proprietárias solicitaram o pagamento em separado, na proporção de 1/2 para cada uma, assim, a senhoras, Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins e Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio dos Aidos, recebem cada uma o valor de 1139,50€ (mil cento e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Maria Helena Carvalho Gomes Caldeira Martins e Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio dos Aidos, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 430 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial

rústica com o artigo 10366, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7723 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9663/20050118, pelo valor global de 2.279,00€ (dois mil, duzentos e setenta e nove euros), sendo o valor do terreno no montante de 2.150,00€ (dois mil, cento e cinquenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor 129,00€ (cento e vinte e nove euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - AQUISIÇÃO DE LOTE N.º 6 NO PARQUE EXPO DE CANTANHEDE / BÁRBARA HELOÍSA BETTENCOURT CRAVO E JOÃO GUILHERME BETTENCOURT CRAVO:**

**BETTENCOURT CRAVO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O Município tem vindo a adquirir os lotes de terreno que são ocupados com a feira anual, Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, que se realiza no Parque Expo de Cantanhede (Parque de São Mateus), e ocupa uma área de terrenos privados bastante considerável, nomeadamente o lote nº. 6, propriedade de Bárbara Heloísa Bettencourt Cravo e João Guilherme Bettencourt Cravo, havendo necessidade de proceder á sua aquisição. Para o efeito, foram realizadas várias reuniões com os proprietários, nas quais foi proposto permutar o lote por outro com as mesmas características, mas em zonas diferentes da cidade de Cantanhede, propostas essas que não foram aceites pelos proprietários do lote, que mostraram interesse em vender. Após esta reunião, os senhores Bárbara Heloísa Bettencourt Cravo e João Guilherme Bettencourt Cravo, proprietários na proporção de ½ para cada um, do lote nº. 6, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4829, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil,*



*Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 11046, da Freguesia de Cantanhede, concordaram vender ao Município de Cantanhede, pelo valor global proposto de 60.000,00€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Barbara Heloísa Bettencourt Cravo, casada e João Guilherme Bettencourt Cravo, o lote n.º. 6 acima identificado, pelo valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros). Os proprietários solicitam o pagamento em separado, recebendo cada um o valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Bárbara Heloísa Bettencourt Cravo e João Guilherme Bettencourt Cravo, o prédio necessário à ampliação do Parque Expo de Cantanhede, com a área de 632 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4829, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7053 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11046/20080926, da Freguesia de Cantanhede, pelo montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a ser pago 30.000,00€ (trinta mil euros) a cada proprietário. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ARRANJO URBANÍSTICO E RECUPERAÇÃO DOS FORNOS DA CAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / AQUISIÇÃO DE TERRENOS / MARIA DE LURDES**

**FREITAS LOURO TINOCO VERÍSSIMO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O Município pretende retomar o processo de preservação

dos fornos da cal, existentes na cidade de Cantanhede, é um processo que esteve algum tempo suspenso, por não se ter obtido acordo com todos os proprietários. À data das primeiras reuniões com os proprietários, foram solicitadas avaliações dos terrenos com as respetivas construções a avaliador externo. Fomos contactados por alguns proprietários que, agora manifestaram interesse em vender as suas propriedades e, por indicação Superior, foram reiniciadas as negociações, tendo havido para o efeito várias reuniões com os proprietários. A senhora Maria de Lurdes Freitas Louro Tinoco Veríssimo, casada no regime da comunhão de adquiridos com Arménio dos Santos Veríssimo, é proprietária de um prédio misto, composto por pousio com forno de cal e uma casa, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 397 e na matriz predial rústica com o artigo 17292, ambos da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 13208, da freguesia de Cantanhede. O valor proposto de aquisição, conforme avaliação do perito, foi de 31.570,56€ (trinta e um mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos), valor este aceite pela proprietária. Face ao exposto, entendo que a presente informação, deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar autorizar a aquisição do prédio misto acima identificado, propriedade de Maria de Lurdes Freitas Louro Tinoco Veríssimo, pelo valor global de 31.570,56€ (trinta e um mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria de Lurdes Freitas Louro Tinoco Veríssimo, o prédio misto necessário ao Arranjo Urbanístico e recuperação dos Fornos da Cal, na

cidade de Cantanhede, com a área de 2009 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 397, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 790 da Freguesia de Cantanhede (extinta), e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 17292, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 15149 da Freguesia de Cantanhede (extinta), ambos descritos na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o artigo n.º 13208/20110411, da Freguesia de Cantanhede, pelo montante de 31.570,56€ (trinta e um mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - ARRANJO URBANÍSTICO E RECUPERAÇÃO DOS FORNOS DA CAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / AQUISIÇÃO DE TERRENOS / ÁLVARO JOSÉ**

**SALGUEIRO DA COSTA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O Município retomou o processo de preservação dos fornos da cal, existentes na cidade de Cantanhede, como já referido, é um processo que esteve algum tempo suspenso, por não se ter obtido acordo com todos os proprietários. À data das primeiras reuniões com os proprietários, foram solicitadas avaliações dos terrenos com as respetivas construções a avaliador externo. Fomos contactados por alguns proprietários que, agora manifestaram interesse em vender as suas propriedades e, por indicação Superior, foram reiniciadas as negociações, tendo havido para o efeito várias reuniões com os proprietários. O senhor Álvaro José Salgueiro da Costa e mulher Maria Dulce de Jesus Guerra Sancho Salgueiro da Costa, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um prédio urbano – prédio inserido numa zona verde do Plano de Urbanização de Cantanhede (forno de cal, em ruínas), inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4673, da*

*freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo urbano 6832, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 3567, da freguesia de Cantanhede. O valor proposto de aquisição, conforme avaliação do perito, foi de 34.688,64€ (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), valor este aceite pelos proprietários. Face ao exposto, entendo que a presente informação, deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar autorizar a aquisição do prédio urbano acima identificado, propriedade de Álvaro José Salgueiro da Costa e mulher, pelo valor global de 34.688,64€ (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Álvaro José Salgueiro da Costa e Maria Dulce de Jesus Guerra Sancho Salgueiro da Costa, o prédio necessário ao Arranjo Urbanístico e recuperação dos Fornos da Cal, na cidade de Cantanhede, com a área de 1250 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4673, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 6832 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3567/19930525, da Freguesia de Cantanhede, pelo montante de 34.688,64€ (trinta e quatro mil, seiscientos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**33 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/03/2021 DA VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 2 LOTES DE TERRENO, COM OS N.ºS. 43 E 54, DESTINADOS A**

-----Continuação da Ata n.º 10/2021 da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 25 de maio de 2021.-----

**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES, SITOS NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA**

**TOCHA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 02/03/2021 e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Jurídica, foi deliberado alienar em hasta pública, nas condições aí fixadas, dois lotes de terreno destinados a construção de habitação, com os nº. 43 e 54, sitos na Expansão Norte da Praia da Tocha. A referida hasta pública, ficou agendada para a reunião do Executivo Camarário a realizar dia 15/06/2021, contudo, ponderadas as circunstâncias do país do último ano, quer as condições sanitárias, que ainda requerem cuidados ao nível das relações pessoais e de reunião/ajuntamento de pessoas, quer as condições financeiras, as quais ainda se encontram a ser objeto de medidas de apoio e ainda, pelo facto das reuniões do Executivo se realizarem por vídeo conferência, propõe-se que a hasta pública de alienação dos dois lotes na Praia da Tocha, seja adiada. Face ao exposto e salvo melhor opinião, tendo em conta as projeções no que se refere à recuperação da atividade económica para níveis já existentes em Portugal antes da pandemia que afetou toda a comunidade, propõe-se o adiamento da hasta pública para data a definir, devendo para o efeito ser revogada a referida deliberação, sendo certo que, oportunamente e quando estiverem reunidas as condições necessárias, esta Câmara Municipal poderá deliberar no sentido de agendar a hasta pública em causa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DAF/Divisão Jurídica, deliberou revogar a sua deliberação

de 02/03/2021, relativa à alienação em hasta pública de dois lotes de terreno destinados a habitação, com os n.ºs 43 e 54, sitos na Expansão norte da Praia da Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **34 - ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO (ACÁCIAS) DA ZONA INDUSTRIAL**

**DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/05/2021 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de material lenhoso (acácias), propriedade do Município, na Zona Industrial de Cantanhede, no âmbito da realização das faixas de gestão combustível, foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, para alienação do material lenhoso em causa. Nesse sentido foram convidadas 3 empresas de indústria de madeira, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda; Eurico Manuel Torres da Costa e Óscar Maia Lda. Após receção e análise das 3 propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela empresa Eurico Manuel Torres da Costa, no valor de 517 euros, sendo o regime de iva (autoliquidação). Pelo exposto ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a alienação do material lenhoso (acácias), à empresa Eurico Manuel Torres da Costa, pelo valor de 517 euros (quinhentos e dezassete euros), aplicando-se o regime de IVA (autoliquidação).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda a Eurico Manuel Torres da Costa, do material lenhoso (acácias), no valor de 517,00€ (quinhentos e dezassete euros), regime de IVA (autoliquidação), nos precisos termos do preconizado na

referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

**35 - PROCESSO N.º 83/2019 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA / FEBRES / APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO E DAS TAXAS APLICÁVEIS**

**/ DE MANUEL ESTEVES BRANCO E OUTROS:** Requerimento n.º 8763/2021,

datado de 12/04/2021, solicitando a correção do quadro de síntese do processo n.º

83/2019, que por lapso não considerou a área dos anexos do Lote 1 como existente

(115m2), mas como sendo a construir. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 12/05/2021 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e

Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A *solução urbanística do projeto de*

*loteamento em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 05-05-2020, dando*

*origem à constituição de 3 lotes para construção de 3 moradias unifamiliares, com*

*área bruta de construção de 900,00m2, sendo a área de intervenção de 2004,00m2.*

*Através de exposição realizada pelo reg. n.º 8763/2021 de 07/04, foi esclarecido um*

*lapso referente à área do anexo já existente no lote 01 (considerado inicialmente*

*como a construir). Foram considerados os projetos das obras de urbanização*

*necessários, referentes à: - rede pública de abastecimento de água (relativo à*

*execução de 1 ramal de ligação); - rede pública de drenagem de águas residuais*

*domésticas (relativo à execução de 1 ramal de ligação); Não foi apresentado projeto*

*de infraestruturas elétricas de acordo com a informação (com ref. 369/19/D-DRCM-*

*AGA de 18/12/2019) prestada pela EDP Distribuição – Energia, S.A., Após pareceres*

*favoráveis da INOVA-EM, EDP e DOM, podem ser aprovadas as obras de*

*urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da*

*execução das infraestruturas viárias e rede pluvial previstas no valor 3.874,00€; b)*

*Pagamento à INOVA EM do custo dos ramais de água e esgotos no valor estimado de 290,00€+IVA e 350,00€+IVA respetivamente; c) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; d) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20º e 26º) – montante de 4119,61€, conforme cálculos anexos.” Em 14/05/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Após retificação das taxas a pagar, conforme informação n.º 4262/2021, deve ser presente à reunião do Executivo para aprovação da alteração e das taxas aplicáveis.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao processo de loteamento n.º 83/2019, em nome de Manuel Esteves Branco, Graça Maria Esteves Branco Gabriel, Maria Fernanda Esteves Branco e Maria Madalena Esteves Branco, bem como as respetivas taxas, nos precisos termos e condições do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**36 - ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 23/2020 / PRAÇA FLORINDO JOSÉ FROTA / FEBRES / DE HERMES DA CRUZ OLIVEIRA**

**GUÍMARO**: requerimento n.º 10475/2021, datado de 15/04/2021, solicitando a anulação do processo de loteamento n.º 23/2020, de 15 de abril. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Vem o requerente por intermédio do requerimento supracitado solicitar a anulação do processo de loteamento 03.23.2020. 2. Trata-se de um processo de loteamento devidamente aprovado, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 04/08/2020. 3. Em termos técnicos, nada há a opor à anulação do processo.*” Em 04/05/2021 o Diretor do



Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de deferir o pedido de anulação do processo de loteamento, conforme informação, em próxima reunião do Executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou anular o processo de loteamento n.º 23/2020, de 15 de abril, em nome de Hermes da Cruz Oliveira Guimarães, sito na Praça Florindo José Frota, na vila de Febres, nos precisos termos e condições do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS, POR EMPREITADA – CP-CCP-EMP N.º 09/2019 EM CANTANHEDE/**

**APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/05/2021 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 05/11/2019; Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A; Valor base: 291.699,91 € + IVA; Valor de adjudicação: 255.270,02 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1: 25.128,09 € +IVA(aprovação por Deliberação Camarária de 03/12/2020); Trabalhos Complementares a preços do contrato: (aprovação por Deliberação Camarária de 03/12/2020): 8.019,23 € + IVA; Trabalhos Complementares a preços acordados (aprovação por Deliberação Camarária de 03/12/2020): 17.108,86 € + IVA; (2) Trabalhos a Menos n.º 1 (aprovação por Deliberação Camarária de 03/12/2020): 7.976,69 € + IVA; (3) Trabalhos a Menos n.º 2 (para aprovação): 6.465,10 € + IVA;

(4) Trabalhos Complementares no Cômputo Geral (1-2-3) (para aprovação): 10.683,30 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 17/12/2019; Contrato n.º 04/2020: 15/01/2020; Consignação: 13/02/2020; Aprovação do PSS: 14/02/2020; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 300 dias (até 10/12/2020). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 2 no valor de 6.465,10 € + IVA, que representa -2,22% do valor da adjudicação. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos complementares que totalizam 10.686,30 € + IVA, correspondendo a +3,66% do valor da adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos a menos n.º 2 (...).” Em 16/05/2021 a Responsável pela Divisão Financeira presta a seguinte informação: “*O presente processo deverá ser presente a reunião de câmara, para se puder proceder posteriormente às regularizações contabilísticas.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pela Responsável da Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos n.º 2, relativos à Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, em Cantanhede, por empreitada – CP-CCP-EMP n.º 09/2019, no valor de 6.465,10 € (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e dez cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**38 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO / EMPREITADA:**  
**"REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOAQUIM ANTÓNIO DE AGUIAR, DO SEQUEIRO E SARO NEGRÃO, EM CANTANHEDE" CP-CCP-EMP N.º 10 / DA EDIBARRA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.:** e-mail datado de 30/04/2021 a solicitar a prorrogação do prazo contratado por mais dois meses, para a conclusão da empreitada suprarreferida devido ao acréscimo de trabalhos não previstos. Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/05/2021, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Propõe-se a aprovação do pedido de prorrogação até 26 de junho, recordando que a presente empreitada foi aberta em RC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo, até 26/06/2021, requerida pela Edibarra – Engenharia e Construção, Lda, referente à empreitada: "Requalificação das Ruas Joaquim António de Aguiar, do Sequeiro e Saro Negrão, em Cantanhede" CP-CCP-EMP n.º 10. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO / "CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE POR EMPREITADA" / SOCERTIMA – SOCIEDADE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LDA:**

ofício datado de 17/05/2021 a solicitar a prorrogação do prazo contratado até ao dia 30/06/2021, para a conclusão da obra suprarreferida, devido aos atrasos na ligação da VPN ao computador onde se irá instalar o Software de GTC. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/05/2021, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Concordo: propõe-se enviar para aprovação em RC o presente pedido de prorrogação graciosa de prazo, até 30 de junho, para efeitos de encerramento processual da empreitada, esclarecendo que a empreitada está encerrada financeiramente desde novembro de 2020 e que o tempo que medeia essa data e a atualidade tem a ver com testes e ensaios nas instalações técnicas e interligação com o servidor da escola.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até 30/06/2021, requerida pela Socértima – Sociedade de

Construções do Cértima, Lda, referente à empreitada: "Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede por Empreitada".

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**40 - PARTICIPAÇÃO DE DANOS EM EDIFÍCIO / INDEMINIZAÇÃO A AURÉLIO DE JESUS OLIVEIRA / OBRA: 26/19 DOM - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS EM CANTANHEDE:** A Sr.<sup>a</sup>

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/05/2021 pelo Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: *“No movimento 6 deste último documento a signatária propõe: Pese embora continuemos a pensar que a causa da queda das pedras não foram os trabalhos da nossa obra, mas sim deficiências na aplicação das mesmas, pois em mais nenhum edifício isto aconteceu e existem outros edifícios revestidos a pedra onde interviemos com equipamento semelhante, existe a coincidência dos 7 m2 pedras se terem descolado quando começou a nossa obra. Admitindo que terá ocorrido o efeito tipo "gota de água que faz transbordar o copo”, propõe-se o valor de indemnização de 910,00€+IVA, resultante de (7 m2x 130€/m2) e, caso este valor não seja aceite pela reclamante, deverá reclamar judicialmente. Tendo esta proposta merecido a aprovação superior conforme Despacho: Superiormente Proferido no movimento 6 desse mesmo documento “: Comunique-se em Conformidade”, resultou a S.6176, de 06-05-2021, E.6176, de 6-5-2021: aceitação por parte da reclamante da proposta da Câmara. Face ao atrás exposto, propõe-se enviar para o DAF para os devidos efeitos com vista à regularização da atribuição da indemnização de 1.119,30€ (inclui IVA) ao reclamante Aurélio de Jesus Oliveira, representado pela sua filha, Ana Sofia Góis de Oliveira.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/05/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por

base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou indemnizar o Sr. Aurélio de Jesus Oliveira, no valor de 1.119,30€ (mil, cento e dezanove euros e trinta cêntimos), respeitante aos danos ocorridos com o descolamento de revestimento na fachada da sua habitação, nos precisos termos do preconizado na informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTE N.º**

**32B / ZNWIRE, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/05/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma ZnWire, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende fabricar e comercializar máquinas de metalização, sendo a dimensão do lote pretendido cerca de 3 505 m2. Caracterização da (s) unidade (s) já em atividade: Data de início de atividade: 2007; Capital Social: 5.000,00 €; N.º de trabalhadores: 3 efetivos; Motivo para mudança de instalações: Pretende instalar-se num parque industrial, pela necessidade de licenciamento industrial. Projeto de Investimento: Valor do Investimento: 600 000,00 € a 750 000,00 €; Número total de postos de trabalho a instalar: 2 a 3; N.º de quadros técnicos e administrativos a instalar: 1; Área Coberta de instalação de produção pretendida (m2): Inicial de 300 m2 com perspectiva de ampliar para 800 m2 a 1 000 m2; Destino dos produtos: 5 % para o mercado interno e 95% para exportação; Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência do Lote 32 B, identificado na planta em anexo, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3 505 m2, ao preço de 8,85€/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições*

seguintes: a) O preço de venda do lote será de 31 019,25 € (Trinta e um mil e dezanove euros e vinte cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá

*obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.*” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aprovar a venda do lote n.º 32 B da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.505 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5798, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17387/20200515, Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 8,85 €/m<sup>2</sup> (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à Empresa ZNWire, Lda de acordo com as seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 31.019,25 € (trinta e um mil e dezanove euros e vinte cinco cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ (cento e noventa e nove euros e

cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **42 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA / ALIENAÇÃO DO LOTE**

#### **N.º 48 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / REQUERENTE: IAGORA –**

**PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/05/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Por requerimento de 24/05/2021 vem a firma Iagora- Publicidade e Artes Gráficas, Lda, NIPC: 504 379 992 requerer a emissão de certidão a autorizar o cancelamento da Inscrição F-1) da Ap. 9 de 05/01/2007 – Pacto de Preferência, relativo ao prédio, lote 48, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4764 da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que provém do n.º 6964, da extinta Freguesia de Cantanhede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7178/20000225 – Freguesia de Cantanhede. Foi dado cumprimento ao disposto nas condições da escritura inicial outorgada entre o Município de Cantanhede e a firma Iagora- Publicidade e Artes Gráficas, Lda. Resulta do processo que foi já emitido alvará de licença de utilização – Alvará n.º 122/2011 –*



*Processo n.º 01/521/2007, datado de 24/08/2011. Quanto ao cancelamento da Inscrição F-1) da Ap. 9 de 05/01/2007–Pacto de Preferência, entende-se que não deve ser o mesmo autorizado, à semelhança do que tem acontecido na alienação de outros lotes da Zona Industrial de Cantanhede, mantendo-se assim aquela inscrição ativa no Registo Predial. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão do prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4764, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que provém do n.º 6964, da extinta Freguesia de Cantanhede e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7178/20000225 – Freguesia de Cantanhede, que a firma lagora- Publicidade e Artes Gráficas, Lda. pretende alienar à firma Canapac, Lda, NIPC: 516 451 952, pelo valor de 310.000,00 € e, em consequência não exercer o direito de preferência nesta alienação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Autorizar a transmissão do prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4764, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, que provém do artigo n.º 6964, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7178/20000225, da Freguesia de Cantanhede, que a Empresa lagora-Publicidade e Artes Gráficas, Lda, pretende alienar à Empresa Canapac, Lda, pelo valor de 310.000,00€ (trezentos e dez mil euros), e em consequência não exercer o direito de preferência nesta alienação; 2) Não autorizar o cancelamento da inscrição respeitante ao pacto de preferência relativa ao imóvel em causa; 3) Mandar certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**43 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A VIRIDIMED, LDA / NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE VIRIDIMED, LDA:**

e-mail datado de 21/05/2021, demonstrando interesse em adquirir à Câmara Municipal de Cantanhede, o lote 143 da Zona Industrial de Cantanhede, com 7.510m<sup>2</sup> de área, solicitando a reserva do terreno e a celebração de acordo para o efeito. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a celebração do acordo, através da qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Viridimed, Lda, o lote n.º 143, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7510m<sup>2</sup>, para instalação de unidade industrial, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**44 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2021:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele

Serviço, respeitante ao mês de abril de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2020/21 - ENVIO DAS LISTAS DE FASE ÚNICA**

**PARA APROVAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 22/04/2021 do seguinte teor: *“Conforme solicitado, esta informação vem anular a informação interna da signatária n.º 378 de 13/01/2021. Conforme informação interna da signatária n.º 7024 de 14/08/2020, esta Autarquia fixou os valores de participação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2020-21, nos termos indicados na tabela abaixo: Escalão: A; Capitação: Escalão 1 do abono de família; Alimentação: 100%; Participação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00€; 3.º e 4.º anos: 0.00€; Material Escolar (Manual escolar gratuito por força do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto na lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020)): Todos os anos de escolaridade: 16,00€, Visitas de estudo (Por razões preventivas relacionadas com a COVID19, foi decidida a suspensão provisória das visitas de estudo, pelo que, em data oportuna, caso se venham a verificar os seus reagendamentos, seja efetuado o reposicionamento do respetivo subsídio): Todos os anos de escolaridade: 20,00€; e Escalão: B; Capitação: Escalão 2 do abono de família; Alimentação: 50%; Participação: Livros 1.º e 2.º anos: 0,00€; 3.º e 4.º anos: 0.00€; Material Escolar (Manual escolar gratuito por força do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto na lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020)): Todos os anos de escolaridade: 8,00€, Visitas de estudo (Por razões preventivas relacionadas com a COVID19, foi decidida*

a suspensão provisória das visitas de estudo, pelo que, em data oportuna, caso se venham a verificar os seus reagendamentos, seja efetuado o reposicionamento do respetivo subsídio): Todos os anos de escolaridade: 10,00€. Mais deliberou, em reunião de câmara de 18/8/2020, atribuir o valor global de 4.536,00€ (quatro mil quinhentos e trinta e seis euros), valores que contemplavam os montantes das visitas de estudo, a transferir nos seguintes termos: - Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 720,00€; - Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria: 1.206,00€; - Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: 2.610,00€. Decorrente do conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados foram presentes à reunião da Câmara Municipal de 18/8/2020, para aprovação, reportando-se ao início do ano letivo 2020/21 (números 4.1 e 4.2 do art.º 4.º). Ainda conforme deliberação camarária acima referida, foi deferida, com base na excecionalidade de vivência num período de pandemia da COVID19, com constrangimentos nas liberdades individuais e acréscimo das dificuldades económico-sociais para as famílias, a implementação, no presente ano letivo 2020/2021, de uma Fase Única de admissão das candidaturas à Ação Social Escolar, com termo a 30 de setembro de 2020 suprimindo, desta feita, a 2.ª Fase de Candidaturas (a qual decorria de 15 de julho até ao dia 30 de setembro, conforme estipulado nos números 4.4, 4.5 e 4.6 do Plano Municipal de Ação Social Escolar). Atendendo ao acima exposto, foram elaboradas listas da Fase Única da ASE 2020/2021, expositivas dos escalões atribuídos nas vertentes de subsídios para material escolar, refeições escolares e, caso se venha a aplicar, visitas de estudo, as quais junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação

*camarária referida superiormente, informo V. Ex.<sup>a</sup> que os serviços consideram ser de aceitar os casos excepcionais nos valores abaixo descritos: 1.1– Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 1; 1.2- Alunos que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 14; 1.3– Situações excepcionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º - 12. Mais se informa que se atualizaram os alunos com medidas de suporte à aprendizagem nos três Agrupamentos de Escolas, conforme listas recebidas no pretérito mês. Conforme alíneas 1 e 2 do art.º 15.º - A, no contexto da Ação Social Escolar, são participadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas participações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada Município, caso as mesmas sejam efetivamente realizadas. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão A ou B, o limite máximo anual estabelecido, o qual será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Conforme orientações da Dgeste, para a Organização do ano letivo 2020/2021, dirigidas aos Estabelecimentos Escolares, no que respeita às visitas de estudo, foi recomendado aos Exmos. Senhores Diretores de cada Agrupamento adequar a sua realização às orientações em vigor, emanadas pelas respetivas Autoridades de Saúde. Atendendo aos apertados constrangimentos em vigor no transporte coletivo de passageiros, deslocações para fora dos Concelhos e ajuntamentos de jovens foi nos comunicada a decisão conjunta de suspensão de todas as visitas de estudo, no*

*interesse da saúde dos alunos e da continuidade, sem percalços, do ensino até que estejam estabelecidas melhores condições de transporte e de segurança sanitária, para a realização das mesmas. Atendendo ao anteriormente exposto propõe-se, salvo melhor opinião, atribuir unicamente, nesta fase, os apoios para a aquisição de material escolar, ou seja, o valor global de 3.024,00€ (três mil e vinte e quatro euros), no âmbito da Ação Social Escolar 2020/21, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas, retificando para os valores finais da forma abaixo exposta: - Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): 528,00€ (quinhentos e vinte e oito euros); - Agrupamento Lima-de-Faria(Carlos de Oliveira/Febres): 776,00€ (setecentos e setenta e seis euros); - Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): 1.720,00€ (mil setecentos e vinte euros). Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, com ambas as modalidades identificadas, ou seja, numa primeira coluna identifica-se a verba a transferir apenas para material escolar e, numa segunda, a verba a transferir para material escolar e visitas de estudo, em conjunto. Conforme n.º 5 do art.º 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1 do art.º 5.º “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Aos alunos que se enquadrem no n.º 5*

do art.º 4.º do Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB)” – ALUNOS TRANSFERIDOS- propõe-se integrar no respetivo escalão, até ao final do presente ano letivo de 2020/21. Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos respetivos Agrupamentos de Escolas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar a retificação do valor para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da ação social escolar, e atribuir o valor global de 3.024,00€ (três mil e vinte e quatro euros), correspondente aos apoios para aquisição de material escolar, a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 528,00€ (quinhentos e vinte e oito euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 776,00€ (setecentos e setenta e seis euros); Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 1.720,00€ (mil, setecentos e vinte euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**46 - PLANO ESTRATÉGICO EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 19/05/2021 do seguinte teor: “Considerando a centralidade da Educação ambiental nas políticas supranacionais, nacionais e locais; Considerando o enfoque dado a esta temática desde há longos anos; Considerando as parcerias estabelecidas e consolidadas para implementação de Programas, Projetos e Ações; Somos a apresentar a Estratégia Municipal de Educação Ambiental 2030.” O Senhor Vice-Presidente, realçou o trabalho muito positivo, multidisciplinar, sublinhando esta dimensão na elaboração e visão deste Plano Estratégico. Considerou que a Educação Ambiental (EA), é uma

ferramenta para a mudança, para a consciencialização ambiental, para a mudança de atitudes e de paradigma, uma ferramenta para a mitigação de danos causados em termos ambientais e uma maior responsabilidade coletiva e individual no cuidado de uma causa comum. Um processo participativo e contínuo, que implica o envolvimento de todos os parceiros educativos, que tem sido excecionais. Fundamental para consciência crítica dos problemas ambientais e para a mudança comportamental, visando o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiental. A Educação Ambiental é uma dimensão fundamental de educação para a cidadania e que, neste PEEA, tem uma abordagem multissistémica e multidisciplinar de forma a contribuir para um concelho mais verde e mais sustentável. Com o pano fundo de gerar cidadãos mais atentos, críticos e interventivos no sentido de contribuírem para:

- Mitigação do efeito das alterações climáticas, através de estilos de vida mais sustentáveis;
- Descarbonização da sociedade,
- Tornar a economia circular;
- Valorização do território e dos Recursos Naturais,
- Mobilidade Sustentável,
- Eficiência energética,
- Preservação da Biodiversidade.

Conscientes que só com todos é possível cuidar da nova Casa Comum e dar futuro ao Planeta e às próximas gerações. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano Estratégico de Educação Ambiental, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**47 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2020/2021:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho, para o ano letivo 2020/2021, bem como a proposta de subsídio a atribuir aos



estabelecimentos de ensino aderentes. Junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 18/05/2021 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Proponho o envio do presente processo a reunião de Câmara, sugerindo a atribuição de subsídio às eco-escolas e a assinatura dos termos de parceria para o ano letivo que se encontra a decorrer.”* Em 15/02/2021 encontra-se uma informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Motivo: Os valores constam de ficheiro em anexo propondo-se os seguintes montantes: - Inscrição e galardão prevê-se um total de 1190€ (17 eco-escolas inscritas\*70€ cada inscrição) a pagar à ABAE; - Subsídio de 100€ ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, destinado à EB Cantanhede Sul; - Subsídio de 500€ ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, sendo 100€ a cada estabelecimento de ensino deste Eco-Agrupamento; - Subsídio de 800€ ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, sendo proposto 100€ a cada estabelecimento de ensino do Agrupamento; - Subsídio de 100€ a cada uma das IPSS's participantes: PROVIDA - Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha e PRODECO - Progresso e Desenvolvimento de Covões.”* Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude datada de 09/02/2021, do seguinte teor: *“Motivo: Pelo presente se submete à consideração superior a assinatura dos Termos de Parceria com a ABAE no âmbito do Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2020/2021 e bem assim a estimativa de custos para a eventual atribuição de subsídio às eco-escolas inscritas no ano letivo 2020/2021. De referir ainda que, das 18 escolas inscritas no ano passado, 15 obtiveram o galardão no ano letivo 2019/2020. Dessas 15 destacaram-se ainda os seguintes prémios: - a EB Cantanhede Sul com uma menção honrosa no Desafio Na minha Casa não desperdiçamos no tema Alimentação Saudável e Sustentável; - A EB 2,3 João Garcia*

*Bacelar no Desafio Hortas Bio - Os insetos da Horta no tema Agricultura Biológica e Biodiversidade; Destaca-se ainda a atribuição da distinção de Eco-Agrupamento ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar por ter todas as suas escolas a participar no Programa Eco-Escolas.”* Por parte da Divisão Financeira e Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, foram tomados os devidos procedimentos inerentes à despesa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo DAF/Divisão Financeira e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a assinatura dos Termos de Parceria para o ano letivo de 2020/2021, no âmbito do Programa Eco-Escolas, mediante o pagamento de 70,00€ (setenta euros) por estabelecimento de ensino inscrito, nomeadamente, a Escola Técnico Profissional de Cantanhede, a Escola EB Carlos de Oliveira, a Escola EB Cantanhede – Sul, a Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, a Progresso e Vida da Tocha, a Escola EB1 de Corticeiro de Cima, a EB1 de Vilamar, a Escola EB1 Gesteira, a Escola EB1/JI de Febres, a Jardim de Corticeiro de Cima, a Escola EB1/JI de S. Caetano, a Escola Secundária Lima-de-Faria, a Escola EB1 de Covões, a Escola EB 2,3/S. João Garcia de Bacelar, a Escola EB1 Sanguinheira, a Escola EB1/JI Tocha e o Jardim de Infância da Sanguinheira, o que perfaz, para o ano letivo de 2020/2021, um montante de 1.190,00€ (mil cento e noventa euros); 2) Aprovar a minuta do Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho, para o ano letivo 2020/2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos documentos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**48 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO NO MÊS DE AGOSTO / 2021 E PROCEDIMENTOS:** O Senhor

Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 19/05/2021 do seguinte teor: *“No ano de 2020, o Município de Cantanhede, em face da pandemia e dos constrangimentos sócio-económicos e das necessidades das famílias, assegurou o funcionamento de três pólos de Atividades de animação e apoio à família da Educação pré-escolar no mês de Agosto. Conforme gráfico abaixo, foi dada resposta a 28 agregados familiares assim distribuídos pelos três agrupamentos de escolas: (...) No retorno às atividades letivas a 15 de março/2021, pós confinamento, tem-se verificado algumas manifestações, por parte de encarregados de educação, que antecipam a eventual necessidade de garantir que os seus filhos permaneçam no mês de Agosto em contexto escolar. Assim, considerando: - que as Normas de Funcionamento de Apoio à Família, preveem o funcionamento das AAAF até 31 de julho e o início das mesmas a partir de 1 de setembro do ano letivo seguinte, - a alteração do calendário escolar para o ano letivo 2020/2021, com a extensão das atividades letivas até 8 de julho, - a necessidade desta resposta no mês de agosto a algumas famílias, Pelo presente submete-se à consideração superior, a definição de procedimentos de funcionamento das AAAF para os meses de julho e setembro e, com caráter excepcional, para o mês de agosto/2021, do seguinte modo: 1º - Proceder à inscrição em formulário adaptado para este efeito específico, que será disponibilizado a cada encarregado de educação no Jardim de Infância (anexo). 2º - Este formulário de inscrição deverá ser preenchido e entregue no Jardim de Infância, com as declarações da entidade patronal de cada um dos elementos do respetivo agregado familiar, e indicação do período de férias e o respetivo horário laboral. 3º -*

As famílias que se encontrem a trabalhar, sem uma entidade patronal fixa ou em regime liberal, também podem usufruírem desta resposta desde que articulem com os serviços da DEJ a apresentação da justificação/declaração da entidade patronal.

*Beneficiários:* - Todas as famílias que manifestem uma necessidade efetiva e fundamentada da permanência dos seus educandos nas AAAF no mês de Agosto. - resposta a eventuais situações de carência socioeconómica devidamente identificadas pelos serviços do Município e/ou do Agrupamento de Escolas, desde que a criança já se encontre a frequentar a educação Pré-escolar. Condições de funcionamento dos pólos das AAAF: Horários de funcionamento: das 8h às 18h30; Local e serviços disponibilizados: Serão assegurados 3 polos, um por Agrupamento de Escolas, a definir de acordo com a residência dos interessados e as necessidades das famílias. O Acolhimento e a refeição serão assegurados conforme previsto nas AAAF. Nº mínimo de crianças para funcionamento: apenas haverá lugar à abertura de cada um dos polos, com um mínimo de 5 crianças. Pessoal afeto: Assistentes Operacionais afetas aos jardins de infância da rede pública, em regime de rotatividade. Condições de frequência das crianças: - As crianças podem frequentar as AAAF nos meses de julho, agosto e setembro, contudo o encarregado de educação deve assegurar a ausência de um período de duas semanas seguidas ao estabelecimento de ensino, no período compreendido entre 12 de julho e 15 de setembro. Participação Familiar: 1- Conforme definido nas Normas de Funcionamento das AAAF, revistas e aprovadas na reunião de Câmara de 21/08/2018, a transcrever:” O prolongamento de horário está sujeito a uma mensalidade única, paga na íntegra, à exceção das seguintes situações: i. No caso de existência de dois irmãos no mesmo jardim-de-infância o agregado terá um desconto de 20% na totalidade da mensalidade do prolongamento de horário de cada

*educando, e de 30% quando se trate de três ou mais irmãos; ii.50% de desconto em situações de internamento e/ou atestado médico por doença num período superior a 10 dias úteis seguidos, mediante entrega do respetivo comprovativo; iii. 50% de desconto, no mês de setembro, para as crianças que: 1. efetuem a 1ª matrícula no jardim de infância e iniciem a sua frequência aquando do início das atividades letivas; 2. tendo renovado a sua matrícula, retomem as suas atividades aquando do início das atividades letivas do estabelecimento de ensino;” A esta premissa, e considerando as condições de frequência das crianças atrás referida, submete-se à aprovação superior, que, no período respeitante às férias do agregado familiar, em que a criança se encontre ausente do Jardim de Infância durante duas semanas, seja cobrado apenas o meio mês no valor relativo à mensalidade do prolongamento de horário. Os Planos de Contingência de Prevenção e Mitigação dos Efeitos Provocados pela Pandemia Covid-19, elaborados pelos Agrupamentos de Escolas, bem como as orientações da Direção Geral de Saúde para o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar, mantem-se em vigor, nomeadamente no que respeita à permanência das crianças pelo período estritamente necessário, tendo em consideração o horário laboral dos elementos do agregado familiar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar, que no período respeitante às férias do agregado familiar, em que a criança se encontre ausente do Jardim de Infância durante duas semanas, seja cobrado apenas o meio mês no valor relativo à mensalidade do prolongamento de horário, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 25 MAIO A DE 02 JUNHO DE**

**2021**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 25 de maio a 02 de junho de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 20:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----